



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**COMANDO-GERAL DO PESSOAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**  
**SUBDIRETORIA DE ENCARGOS ESPECIAIS**

**3º TERMO ADITIVO AO**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/SDEE-DIRINT/2016**

**I – CREDENCIADOR:** UNIÃO FEDERAL, Ministério da Defesa, por meio do COMAER, representada pela Subdiretoria de Encargos Especiais, situada na Rua Coronel Laurênio Lago, s/n, Marechal Hermes, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21610-280, na pessoa do seu Subdiretor, Brig Int LUIZ ANTONIO PONTES, CPF 521.040.106-59, designado para o cargo pelo Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA) nº 033, de 28 de fevereiro de 2018.

**II – ENTIDADE CREDENCIADA (CONSIGNATÁRIA):** Sul América Companhia de Seguro Saúde, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.685.053/0001-56, com sede na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.211-903, representada pelos Sra. RAQUEL REIS CORREA GIGLIO, portadora da cédula de identidade nº 25.942.822-X, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 318.816.878-05, Sr. CARLOS ALEXANDRE TARTAGLIA, portador da cédula de identidade nº 25.857.929-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 252.713.378-98, e Sr. JOSÉ THOMAZ DA MOTTA, portador da cédula de identidade nº 3165522 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 332.590.117-49, na qualidade de representantes legais.

**CLÁUSULA 1ª – DA FINALIDADE**

O presente instrumento tem por finalidade excluir cláusula do Termo de Credenciamento nº 003/SDEE-DIRINT/2016, mediante acordo entre as partes, em decorrência da alteração no Edital de Credenciamento nº 002/SDEE-DIRINT/2016 e seu Anexo VII (Minuta de Termo de Credenciamento), realizada para melhor adequação técnica aos credenciamentos, de acordo com a alínea “a” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e com o amparo do Parecer nº 00838/2019/JS/CJU-RJ/CGU/AGU, de 08 de abril de 2019, da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro.



*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinaturas manuscritas]*



## CLÁUSULA 2ª – DA LEGITIMIDADE PARA REPRESENTAÇÃO

O representante da ENTIDADE CREDENCIADA deverá apresentar cópia do Estatuto e suas modificações ou Contrato Social da Empresa e da última ATA que o elegeu, devidamente publicado e arquivado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## CLÁUSULA 3ª – DA ALTERAÇÃO

Exclui-se o item 7.4: *“Em nenhuma hipótese haverá restrição de cobertura assistencial por doenças e lesões preexistentes ou congênitas, ou por idade dos usuários do plano de saúde coletivo empresarial.”*

## CLÁUSULA 4ª – DA PUBLICAÇÃO

O Extrato deste Termo de Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, cuja despesa correrá por conta da ENTIDADE CONSIGNATÁRIA.

## CLÁUSULA 5ª – DAS CÓPIAS

O presente Termo é assinado em 2 (duas) vias, de igual teor, com as seguintes destinações:

- a) 1 (uma) via para a ENTIDADE CREDENCIADA; e
- b) 1 (uma) via para a SDEE.

## CLÁUSULA 6ª - DO FORO INSTITUÍDO

O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo será o da Seção Judiciária Federal do Estado do Rio de Janeiro.



Handwritten signature in blue ink.





E, por haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, bem como observar todas as disposições legais em vigor sobre o assunto.

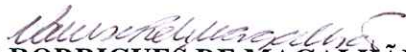
Rio de Janeiro, de abril de 2019.



**Brig Int LUIZ ANTONIO PONTES**  
Subdiretor de Encargos Especiais



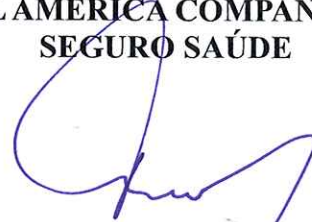
**RAQUEL REIS CORREA GIGLIO**  
Diretora da SUL AMERICA COMPANHIA DE  
SEGURO SAÚDE



**VANISE RODRIGUES DE MAGALHÃES Maj Int**  
Chefe da Divisão de Encargos Assistenciais



**CARLOS ALEXANDRE TARTAGLIA**  
Superintendente Técnico e Relacionamento  
da SUL AMERICA COMPANHIA DE  
SEGURO SAÚDE



**JOSÉ THOMAZ DA MOTTA**  
Representante da SUL AMERICA  
COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE